



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 741 DE 1º DE MARÇO DE 2007

Desafeta o bem imóvel para o fim que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica desafetado o bem imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo em um terreno de forma irregular, situado na Rua Cristóvão Colombo, bairro Domingos Olímpio, nesta cidade, com área de 762m², extremando-se: ao Norte, com a Rua Cristóvão Colombo; ao Sul, com terreno da Associação Shalom de Promoção Humana; ao Leste, com a Rua Paulo VI, e, ao Oeste, com a Rua Glória Catunda de Sousa, quadra 20, do Loteamento Parque Joaquim Mariano, inscrito sob matrícula nº 1836 do Registro de Imóveis do 6º Ofício desta Comarca.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, mediante Processo Licitatório, os bem imóvel descrito no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O eventual descumprimento dos termos expostos na doação dispostas nesta Lei, decorrido o prazo de 01 (um) ano da homologação da licitação, ensejará a reversão do bem doado para o patrimônio do Município de Sobral.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de março de 2007.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

